

“PROMOÇÃO FESTIVAL DE PRÊMIOS REDE TV!”

TELETV SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA.

Caminho do Voturussu, 255, 2º andar, Sala 4, Alphaville
Santana de Parnaíba, SP - CEP 06540-003
CNPJ/ME nº 07.926.156/0001-47

TV ÔMEGA LTDA. (REDE TV!)

Avenida Presidente Kennedy, 2.869, Vila São José
Osasco, SP - CEP 06298-190
CNPJ/ME nº 02.131.538/0001-60

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A promoção comercial intitulada “**Festival de Prêmios Rede TV!**” será realizada pela **TELETV SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA.** em parceria com a **TV ÔMEGA LTDA. (REDE TV!),** doravante denominadas “Promotoras”, em território nacional, entre os dias 29/06 a 19/07/2020 e destina-se explorar os serviços de entretenimento ao público por meio de Aplicativo e Site.
- 1.2. Esta promoção será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que sejam assinantes ativos, com pacote de serviços vigente, ou que venham a assinar um pacote semanal de serviços de entretenimento que permite assistir aos programas da Rede TV! em tempo real, bem como

participar de enquetes interativas durante a referida programação.

1.2.1 O pacote de entretenimento será disponibilizado, exclusivamente, por meio do Aplicativo RedeTVPlus ("Aplicativo") ou do Site www.redetvplus.com.br ("Site").

1.3. O período de participação nesta promoção, será compreendido entre as 0h do dia 29/06/2020 e o término do Programa Encrenca do dia 19/07/2020, aproximadamente às 22h58min (horário de Brasília), tanto **a assinatura do pacote de serviço, cadastro e pagamento no Aplicativo ou no Site, nos termos das regras do Aplicativo e do Site, respectivamente, e deste Regulamento.**

1.4. O simples cadastro no **Aplicativo ou no Site** não é suficiente para que novos interessados participem da promoção, sendo imprescindível a conclusão do pagamento do pacote semanal de serviços de entretenimento, realizado através do referido Aplicativo ou Site, e o aceite aos termos do presente Regulamento, incluindo o tratamento dos dados pessoais.

2. **DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os novos assinantes, interessados na promoção, deverão, **dentro do respectivo período de participação nesta promoção**, cumprir as seguintes condições, **de forma cumulativa**:

a) Baixar o **Aplicativo RedeTVPlus** disponível para *download* gratuito para *smartphones*, exclusivamente, com sistema IOS, na *Apple Store*; **OU** acessar o **Site www.redetvplus.com.br**.

- b) Efetuar o cadastro dos seus dados **pessoais** (não se admitirá compartilhamento de dados, exceto o número do celular), fornecendo: **(i)** nome completo; **(ii)** e-mail ativo e válido; **(iii)** senha com confirmação. Após validação do e-mail, um código de verificação será enviado para o e-mail cadastrado, devendo o interessado prosseguir **(iv)** informando o referido código, juntamente com **(v)** número de inscrição no CPF; **(vi)** data de nascimento; **(vii)** telefone celular com DDD, ocasião em que receberá um novo código de verificação do celular cadastrado por meio de SMS, a ser informado em campo próprio.
- c) Uma vez logado no Aplicativo ou no Site, deverá prosseguir com a aquisição de 01 (um) pacote semanal de serviço de entretenimento, descrito no item 1.2, no valor de R\$5,00 (cinco reais), mediante cadastro de um cartão de crédito ou outro meio de pagamento válido pelo sistema. A renovação é automática e o pagamento recorrente, sendo certo que a qualquer tempo o participante poderá cancelar sua assinatura, cessando o pagamento.
- d) Para concluir o seu cadastro e manifestar o interesse em participar da presente promoção, deverá, por fim, aceitar os termos do presente Regulamento, da Política de Privacidade e dos Termos de Uso do Aplicativo ou do Site. Ao assim proceder, o interessado estará autorizando as Promotoras a coletar e utilizar seus dados para as finalidades do Aplicativo e do Site; para a formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; para os procedimentos de auditoria; para controle da distribuição dos Números da Sorte; para prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; para enviar-lhe informativos

sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços das Promotoras de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome e imagem caso venha a ser contemplado.

2.1.1 A ausência do aceite aos termos dos documentos citados na letra "d" acima, resultará na impossibilidade da efetivação da compra do pacote de entretenimento e, conseqüentemente, da participação do interessado na presente promoção e no conseqüente recebimento do Número da Sorte para concorrer aos prêmios de acordo com este Regulamento.

2.1.2 Fica desde já estabelecido que, neste momento, as Promotoras assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

2.1.3 Considerando que o pacote de serviço é cobrado de forma recorrente, **cada interessado somente poderá adquirir 01 (um) pacote de serviço durante toda a promoção, sendo o controle efetuado por meio do CPF e e-mail cadastrados, independentemente do meio utilizado para cadastro (Site ou Aplicativo).**

2.2 Os assinantes, com pacote de serviços vigente, também participarão desta promoção, nos sorteios diários de acordo com o tempo restante da sua assinatura.

2.3 Em caso de cancelamento da assinatura, independentemente do motivo, o cadastro ficará inativo,

sendo que o cliente continuará participando dos sorteios relativos ao período da assinatura.

2.3.1 A assinatura poderá vir a ser reativada a qualquer momento (note-se que não há possibilidade de novo cadastro, com os mesmos dados). Em caso de reativação da assinatura, todos os números da sorte recebidos até o momento do cancelamento serão igualmente reativados para serem considerados nos sorteios futuros, a partir da reativação do cadastro.

2.3.2 Em caso de não pagamento, por não reconhecimento de compra (*charge back*), o valor total pago até o momento será estornado e a participação será **cancelada definitivamente**, sendo invalidado o CPF durante todo o período de participação. Neste caso, os números da sorte recebidos serão cancelados para todos os sorteios.

2.3.3 Para cancelamento da assinatura do pacote, basta clicar na aba "Meus Dados", e depois em "cancelar assinatura".

2.4 A participação nesta promoção será efetivada mediante a compensação do pagamento da assinatura do pacote de serviço, através do cartão de crédito cadastrado ou outro meio de pagamento aceito no sistema.

2.5 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o **Aplicativo ou o Site**, no intuito de efetivar o seu cadastro. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para emissão do Número da Sorte e consequente participação nesta promoção a partir do momento em que não houver qualquer pendência no cadastro e este constar no

sistema das Promotoras, a tempo dos sorteios. Recebimento da mensagem: "Sua assinatura foi concluída com sucesso".

2.6 É imprescindível que os participantes informem dados pessoais, válidos e os mantenham atualizados durante toda a promoção.

3 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

3.1 No início da participação nesta promoção, dia 29/06, primeiramente, serão emitidos Números da Sorte, em ordem sequencial, para todos os assinantes ativos no sistema, com pacote vigente de assinatura. Ato contínuo, respeitada a ordem sequencial de distribuição, serão emitidos Números da Sorte a cada aquisição da assinatura do pacote de entretenimento no **Aplicativo e no Site** e autorização do pagamento, nos termos deste Regulamento.

3.2 Todos os assinantes ativos no sistema, ou seja, com pacotes de serviços vigentes, na data de início desta promoção, receberão **1 (um) Número da Sorte para concorrer durante os dias restantes da assinatura.**

Exemplo: pacote de serviço assinado no dia 25/06 (vigente entre os dias 25/06 e 02/07). No dia 29/06, o assinante receberá 01 (um) número da sorte para concorrer nos sorteios dos dias 29/06 a 02/07.

Após, poderá renovar sua assinatura e ter direito a outro número da sorte, para concorrer nos demais sorteios, nos termos deste regulamento.

3.3 A assinatura do pacote de serviço adquirido, no período de vigência desta promoção, dará ao participante o direito de receber, no próprio Aplicativo ou no Site, **1**

(um) Número da Sorte para concorrer durante 7 (sete) dias, observado o horário de aquisição e os sorteios ainda vigentes, de segunda a domingo. E, assim sucessivamente, a cada renovação automática do pacote de assinatura semanal de entretenimento.

3.3.1 A cada renovação da assinatura, o participante recebe mais um número da sorte, para concorrer por mais uma semana.

3.3.2 Cada número da sorte/renovação de assinatura ficará disponível para visualização no Aplicativo ou no Site, conforme cadastro, após a efetivação do pagamento.

3.3.3 Em caso de **não renovação da assinatura do pacote de entretenimento**, o(s) número(s) da sorte será(ão) válido(s), para fins de premiação, nos sorteios em que já houve a participação.

3.3.4 A **contestação do pagamento do pacote de serviço e/ou cancelamento da assinatura recém adquirida**, independentemente do motivo, acarretará na imediata desclassificação do participante da promoção, não havendo qualquer direito à premiação.

Exemplos:

- 1) Assinatura no dia **30/06/2020 (terça), às 12h30min**, de um pacote de Serviço de Entretenimento, será válida no dia da assinatura e mais sete dias corridos, ou seja, a partir das 12h30min do dia 30/06 até as 23h59min do dia 07/07/2020. Assim, com o Número da Sorte recebido concorrerá, desde o dia 30/06, a todos os sorteios previstos para o período.

- 2) Assinatura no dia **30/06/2020 (terça), às 18h30min**, de um pacote de Serviço de Entretenimento, no dia da assinatura e mais sete dias corridos, ou seja, a partir das 18h30min do dia 30/06 até as 23h59min do dia 07/06/2020. Assim, com o Número da Sorte recebido concorrerá a todos os sorteios previstos para o período (exceto no sorteio do Programa A Tarde é Sua, do dia 30/06).
- 3) Assinatura no dia **30/06/2020 (terça), às 19h55min**, de um pacote de Serviço de Entretenimento, no dia da assinatura e mais sete dias corridos, ou seja, a partir das 19h55min do dia 30/06 até as 23h59min do dia 07/07/2020. Assim, com o Número da Sorte recebido concorrerá a todos os sorteios previstos para o período (exceto dos sorteios dos Programas A Tarde é Sua e Alerta Nacional, do dia 30/06).

3.3.5 A aquisição de assinatura de pacote mais perto do fim do período de participação implicará na participação apenas nos sorteios ainda vigentes no período de sua assinatura.

Exemplos:

(i) Participante adquire pacote de serviço no dia 17/07 (sexta-feira) às 19h45min, participará apenas dos 2 (dois) sorteios no dia 18/07, sábado, e no sorteio do dia 19/07/2020.

(ii) Participante adquire pacote de serviço no dia 19/07 (domingo) às 22h45min, participará apenas do sorteio deste dia.

4 DOS SORTEIOS

4.1. Nesta promoção serão realizados **39 (trinta e nove) sorteios, a saber:**

4.1.1 Dois sorteios de SEGUNDA à SEXTA-FEIRA, sendo: 01 (um), às 17h, horário estimado para término do Programa A Tarde é Sua e 01 (um), às 19h30min, horário aproximado de término do Programa Alerta Nacional;

- ✓ Datas dos Sorteios: **Junho:** 29 e 30.
Julho: 1^o a 3, 6 a 10 e 13 a 17.
- ✓ No **Programa A Tarde é Sua:** o contemplado de cada sorteio terá direito de receber o prêmio descrito no **item 7.1.1.**
- ✓ No **Programa Alerta Nacional:** o contemplado de cada sorteio terá direito de receber o prêmio descrito no **item 7.1.2.**

4.1.2 Dois sorteios aos SÁBADOS, sendo: 01 (um), às 23h, horário aproximado de término do Programa Operação de Risco, e 01 (um), às 00h30min, horário aproximado de término do Programa Mega Senha;

- ✓ Datas dos Sorteios: **Julho:** 04, 11 e 18.
- ✓ No **Programa Operação de Risco:** o contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber o prêmio descrito no **item 7.1.1.**
- ✓ No **Programa Mega Senha:** o contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber o prêmio descrito no **item 7.1.2.**

4.1.3 Um sorteio todo DOMINGO, às 23h, horário aproximado de término do Programa Encrenca.

- ✓ Datas dos Sorteios: **Julho:** 05, 12 e 19.
- ✓ O contemplado de cada **sorteio** terá direito de receber o prêmio descrito no **item 7.1.3**.

4.1.6 Em se tratando de programação de televisão, há que se considerar que poderá haver atraso na exibição dos programas ou alteração de horário, em virtude de plantão urgente de notícias, pronunciamento do presidente da república, dentre outras hipóteses que não são possíveis de serem previstas desde logo.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 5.1** Considerando que foi decretada a suspensão das extrações da Loteria Federal, pela Caixa Econômica Federal, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 18/03/2020, em decorrência da pandemia COVID-19, para a realização dos sorteios desta promoção, serão utilizados os resultados da extração da LOTOMANIA.
- 5.2** As extrações da LOTOMANIA ocorrem às terças e sextas-feiras, sendo assim, para efeitos da realização dos sorteios desta promoção, será sempre considerada a extração da LOTOMANIA apurada em data anterior à realização de cada sorteio. Desta forma, a primeira extração da LOTOMANIA a ser utilizada será a do dia **26/06 (sexta-feira)**, depois a do dia **30/06 (terça-feira)** e assim sucessivamente, até a utilização da extração do dia **17/07/2020 (sexta-feira)**.
- 5.3** **O resultado da extração da LOTOMANIA valerá sempre para apuração dos resultados dos sorteios a serem realizados a partir do dia seguinte à**

divulgação deste, observado o item 5.4, ocasião em que deverá ser respeitada a ordem já adotada.

5.4 Caso alguma das extrações da LOTOMANIA não venha a ocorrer na data inicialmente prevista para sua realização, em especial por conta de feriados, para efeitos de apuração dos ganhadores dos sorteios seguintes, será considerada sempre a data da extração havida na data anterior, salvo se por ocasião de feriado nova data for divulgada em substituição (item 5.7).

5.5 A cada resultado da extração da LOTOMANIA será definido o número correspondente ao **1º (primeiro) índice para sorteio**, que se inicia sempre com o algarismo zero, uma vírgula, seguido dos vinte e quatro números que compõem as dezenas e unidades dos doze primeiros números divulgados como "Ordem de Sorteio", no site loterias.caixa.gov.br, mais a dezena do décimo terceiro número, lidos da esquerda para direita. **Este índice será utilizado para apuração do sorteado (potencial ganhador) do primeiro sorteio a ser realizado a partir do dia seguinte ao resultado da LOTOMANIA.**

SORTEIO LOTOMANIA DE 26/06/2020 (mero EXEMPLO de resultado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO EXEMPLIFICATIVO DOS ÍNDICES PARA SORTEIO

ORDEM DE SORTEIO:	
21 79 82 14 81 84 90 51 89 96 77 41 92 03 85 63 64 56 55 91	
1º índice para sorteio:	0,2179821481849051899677419
2º índice para sorteio:	0,1798214818490518996774192
3º índice para sorteio:	0,7982148184905189967741921
4º índice para sorteio:	0,9821481849051899677419217
5º índice para sorteio:	0,8214818490518996774192179
6º índice para sorteio:	0,2148184905189967741921798
7º índice para sorteio:	0,1481849051899677419217982

8º índice para sorteio:	0,4818490518996774192179821
9º índice para sorteio:	0,8184905189967741921798214
10º índice para sorteio:	0,1849051899677419217982148

5.6 Todos os demais índices iniciam-se sempre com o algarismo zero e uma vírgula. Assim, identificado o 1º índice para sorteio, os demais índices serão compostos sempre mediante a transferência do **primeiro número** do índice anterior para o final do número do próximo índice que se pretende compor, lidos da esquerda para direita, conforme quadro de composição exemplificativa acima (item 5.5). **Cada índice será utilizado em um sorteio, renovando-se a cada nova extração e publicação da ordem de sorteio da LOTOMANIA.**

5.7 Estes índices para sorteios serão apurados a cada nova extração da LOTOMANIA realizada e utilizados nos sorteios a partir do dia seguinte à extração, conforme abaixo:

EXTRAÇÃO DA LOTOMANIA ANTERIOR	UTILIZADA NOS SORTEIOS DOS DIAS x QUAL ÍNDICE DE SORTEIO
26/06 - sex	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 29/06 - 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 30/06 - 2 sorteios: serão utilizados os 3º e 4º índices para sorteio, respectivamente
30/06 - ter	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1º/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 02/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 3º e 4º índices para sorteio, respectivamente ✓ 03/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 5º e 6º índices para sorteio, respectivamente
03/07 - sex	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 04/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 05/07 - 1 sorteio: será utilizado o 3º índice para sorteio ✓ 06/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 4º e 5º índices para sorteio, respectivamente ✓ 07/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 6º e 7º índices para sorteio, respectivamente
07/07 - ter	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 08/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 09/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 3º e 4º índices para sorteio, respectivamente ✓ 10/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 5º e 6º índices para sorteio,

	respectivamente
10/07 - sex	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 11/07 – 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 12/07 - 1 sorteio: será utilizado o 3º índice para sorteio ✓ 13/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 4º e 5º índices para sorteio, respectivamente ✓ 14/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 6º e 7º índices para sorteio, respectivamente
14/07 - ter	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 15/07 – 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 16/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 3º e 4º índices para sorteio, respectivamente ✓ 17/07 - 2 sorteios: serão utilizados os 5º e 6º índices para sorteio, respectivamente
17/07 - sex	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 18/07 – 2 sorteios: serão utilizados os 1º e 2º índices para sorteio, respectivamente ✓ 19/07 - 1 sorteio: será utilizado o 3º índice para sorteio

5.8 A cada assinatura de um pacote de serviço, há um registro sequencial, por ordem de compra, no sistema, de forma que, a cada realização de um sorteio, são levadas em consideração todas as participações até este momento. A validade das assinaturas será considerada no ato de validação dos sorteados (potenciais ganhadores), ***salvo em relação ao requisito de capacidade civil do participante, que deve estar preenchido desde a data de início da participação.***

5.9 Assim, para a realização de cada sorteio, será sempre considerado o **índice para sorteio da vez, de forma sequencial, sempre de acordo com a extração da LOTOMANIA** havida, que será multiplicado pelo **número total de participações** (assinaturas adquiridas no total) **até o horário de realização de cada sorteio estipulado, chegando-se, assim, ao Número da Sorte sorteado.**

5.9.1 Desta forma, **a cada sorteio, ainda que utilizada a extração da LOTOMANIA já divulgada, não será possível prever os titulares dos números**

dos sorteios posteriores, pois a quantidade de assinaturas mudará a cada segundo.

5.10 Em cada sorteio, será identificado sempre 1 (um) sorteado (potencial ganhador), de acordo com as regras expostas neste Regulamento.

Exemplificando a regra de apuração – Sorteio do Dia 29/06 (segunda-feira)

Sequência de Assinaturas ao tempo do sorteio vigentes e novas	Nro. Da Sorte	Cliente	Data	Hora	Valor
1	1	Ilton	23/06/2020	17:01	R\$ 5,00
2	2	Pedro	23/06/2020	17:02	R\$ 5,00
(...)					
10	10	Adriana	24/06/2020	13:10	R\$ 5,00
12	12	Leonardo	25/06/2020	18:11	R\$ 5,00
13	13	Assis	26/06/2020	19:12	R\$ 5,00
(...)					
19	19	Clélia	27/06/2020	13:19	R\$ 5,00
20	20	Janete	27/06/2020	13:20	R\$ 5,00
(...)					
24	24	Matias	28/06/2020	17:24	R\$ 5,00
25	26	Sandra	28/06/2020	17:26	R\$ 5,00
(...)					
27.375	27.375	Maria	29/06/2020	00:02	R\$ 5,00
27.376	27.376	Airton	29/06/2020	00:04	R\$ 5,00
(...)					
30.191	30.191	Adalberto	29/06/2020	10:33	R\$ 5,00
(...)					
86.693	86.693	Roberta	29/06/2020	07:38	R\$ 5,00
(...)					
105.758	105.758	Gilda	29/06/2020	10:03	R\$ 5,00
(...)					
134.173	144.173	Antonio	29/06/2020	16:22	R\$ 5,00
(...)					

134.787	134.787	Joaquim	29/06/2020	16:39	R\$ 5,00
(...)					
137.234	152 234	Ferreira	29/06/2020	16:45	R\$ 5,00
137.235	152235	Paulo	29/06/2020	16:46	R\$ 5,00
137.236	152236	André	29/06/2020	16:55	R\$ 5,00

PRIMEIRO SORTEIO DO DIA 29/06 – APURAÇÃO DE 01 (UM) GANHADOR - PROGRAMA A TARDE É SUA – CONTEMPLADO COM O PRÊMIO DO SUBITEM 7.1.1, de acordo com a extração do dia 26/06 (sexta-feira)

1º ÍNDICE PARA SORTEIO: 0,2179821481849051899677419 X	TOTAL DE ASSINATURAS até o horário do sorteio 137.236	= 1º sorteado será o Número da Sorte:	30.191
--	--	--	---------------

5.11 Na eventualidade do Número da Sorte Contemplado não encontrar correspondente nos Números da Sorte distribuídos até o horário do sorteio, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação:** deverá ser identificado o titular do Número da Sorte distribuído sempre imediatamente inferior ao inicialmente sorteado, até que se identifique um sorteado (potencial ganhador) no respectivo sorteio.

5.11.1 Caso na utilização da regra acima, o Número da Sorte sorteado seja o número 1, o próximo Número da Sorte a ser considerado será o último Número da Sorte distribuído até a realização do sorteio, apurando-se em ordem decrescente a partir deste. No exemplo dado acima, o último Número da Sorte distribuído naquele sorteio seria o 137.236.

6. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1. A identificação dos sorteados (potenciais ganhadores) dar-se-á nos dias e horários conforme item 4.1, **nos estúdios da Promotora Rede TV!**, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 2.869, Vila São José, Osasco, SP, CEP 06298-190, sendo a validação efetuada a partir desta data.
- 6.2. Os quatro primeiros números do CPF, juntamente com a Região e Unidade da Federação dos sorteados (potenciais ganhadores) em cada sorteio serão divulgados no Programa em que o sorteio estará ocorrendo. Assim, **os sorteados sempre estarão sujeitos à validação de sua participação por parte das Promotoras para se consagrarem ganhadores, nos termos abaixo.**
- 6.3. Os sorteados serão localizados de acordo com os dados informados no cadastro do **Aplicativo ou Site**, como telefone e/ou e-mail. Neste momento, serão comunicados sobre serem **potenciais ganhadores** e sobre a **obrigatoriedade** de confirmarem e comprovarem documentalmente, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, os seus dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento) e informar seu endereço completo, sob pena de desclassificação.
- 6.3.1. É responsabilidade dos participantes a inserção de dados atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do celular e/ou e-mail cadastrados, e/ou, ainda, notificação do **Aplicativo ou Site**, sendo certo que as Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do aplicativo, telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos fornecidos no ato do cadastro pelo participante.

- 6.4. Nos casos de **(i)** não distribuição de um número da sorte; **(ii)** não apresentação dos documentos solicitados; ou **(iii)** apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, no prazo solicitado, o participante sorteado será desclassificado, procedendo-se à identificação de um novo sorteado (potencial ganhador), de acordo com a **Regra de Aproximação** descrita no item 5.11. Caso após a aplicação da regra de aproximação, tantas vezes quantas forem necessárias, não se identifique um ganhador válido, nos termos deste Regulamento, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos Cofres da União.
- 6.5 Todos os sorteios serão realizados/apurados por pessoas com reconhecida capacidade técnica e acompanhados por Auditor Independente, de forma a assegurar o quanto disposto neste Regulamento.
- 6.6. Após a identificação dos sorteados (potenciais ganhadores) serão elaboradas, semanalmente, as respectivas Atas dos Sorteios, que serão entregues à SECAP/ME, quando da prestação de contas.
- 6.7 Após as validações, nos termos descritos neste Regulamento, os ganhadores validados serão publicados no **Aplicativo e no Site**, por meio dos seguintes dados: CPF mascarado, número da sorte, região e Estado. No mesmo ato, será publicado o índice para sorteio utilizado.

7. **PRÊMIOS**

- 7.1. Nesta promoção serão distribuídos **39 (trinta e nove) prêmios no valor total de R\$ 193.812,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e doze reais)**, conforme descrição a seguir:

7.1.1 18 (dezoito) smartphones, da marca Motorola, XT2053 E6S, azul, 32GB, no valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Total: R\$ 16.182,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e dois reais).

7.1.2 18 (dezoito) TV LED 43", SMART, FULL HD Philips, 2 HDMI, 2 USB, Wi-Fi (43PFG5813), no valor unitário de R\$ 1.535,00 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Total: 27.630,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais).

7.1.3 03 (três) certificados de barra de ouro, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.1 Os contemplados farão jus aos prêmios acima descritos, cujos valores estão descritos neste Regulamento, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica, assim como não será devida qualquer complementação monetária.

7.2 Os prêmios disponibilizados nesta promoção não podendo ser trocados ou substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

8 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

8.1 A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes da data dos sorteios, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Rede TV! para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

8.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

8.3 Os prêmios serão exibidos na programação da Rede TV!, no **Aplicativo** e no **Site**.

9 **LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

9.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva identificação e validação dos contemplados, em data e horário previamente agendados com estes, nas dependências da sede da Promotora Rede TV! ou no endereço informado no contato, a critério exclusivo das Promotoras.

9.2 Nesta ocasião, cada ganhador deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação destes e a entrega de cópia quando se tratar de prêmios de valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para as Promotoras.

9.3 Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que

apresentada à devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

- 9.4** Não sendo encontrado algum dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua identificação. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.5** As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos que os ganhadores venham a sofrer em razão do usufruto dos prêmios, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tais.

10 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelas Promotoras ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis do contato com o participante identificado como sorteado (potencial ganhador), o mesmo será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 10.2** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, as Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar e/ou realizar a entrega dos prêmios, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.3 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.**

10.3.1 Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo e-mail e/ou dados de terceiros, exceto o telefone celular; **(ii)** qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter Números da Sorte para participação nesta promoção; ou **(iv)** a contestação do pagamento do pacote de serviço, independentemente do motivo.

10.4 Será desclassificada da promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação e **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.

10.5 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar

indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

- 10.6** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação do sorteado (potencial ganhador), o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte desconsiderado para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 10.7** Caso ocorra a desclassificação do participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do sorteado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 10.8** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11 DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 11.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do **Aplicativo** e do **Site**, redes sociais e Internet, bem como através de outros meios, a critério das Promotoras.
- 11.2** As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento

que ficará disponível para consulta dos interessados no **Aplicativo** e no **Site** , durante todo o período de participação.

12 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

12.2 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*). Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados pelo não processamento do pagamento dentro do período de participação, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.3 Estão impedidos de participar nesta promoção: (i) pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados das Promotoras e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

12.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento

para participar na promoção, não terão direito à participação e/ou premiação.

12.4 Ao participar da promoção, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do término da promoção, de acordo com as finalidades descritas neste Regulamento, sem qualquer ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria ME nº 41/2008, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou nos casos previstos em lei.

12.4.1 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

12.5 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses,

contados da data do término da promoção, sendo certo que seus demais dados coletados no ato do cadastro serão mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

12.6 A Apple não tem qualquer responsabilidade, sobre esta promoção, não sendo patrocinadora ou colaboradora em qualquer sentido, configurando somente o meio para que o Aplicativo possa ser baixado, nos smartphones com sistema IOS.

12.7 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

12.7.1 Os Participantes, cadastrados nesta promoção, poderão solicitar esclarecimentos às Promotoras, bastando acessar a aba "Fale Conosco", no Site da promoção.

12.8 A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos participantes.

12.9 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

12.10 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº04.008429/2020.**